EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

Processo de Inexigibilidade 20/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n. 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mókfa Schwarz, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a data de início de entrega dos envelopes de habilitação o dia **21/05/2025.**

O edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para fornecimento de refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml.

ENTIDADES PARTICIPANTES	CNPJ
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC	83.102.749/0001-77

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo do edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

a) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicoou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) essoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

l) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

m) direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos doart. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessadosno endereço eletrônico www.campoalegre.sc.gov.br . O presentecredenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e entra vigência a partirde sua publicação.

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e- mail ou pelo telefone (47) 3632-2266, com ramal de licitações.

2.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de protocolo municipal

ou enviada em formato PDF (Portable Document Format), por e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br .

2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitaçãodeverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor delicitações na Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br .

3.2. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações Campo Alegre/SC
CREDENCIAMENTO N.º 02/2025
Documentação de Credenciamento/ HabilitaçãoEmpresa:
CNPJ:
Endereço:

3.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

a) requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

b) documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor delicitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

a) procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

b) cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.6. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.6.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidospelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

3.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11

4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Cópia de Documento oficial de identidade contendo cadastro de pessoa física(CPF);

b) Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III e Anexo IV.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao setor de licitações e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrado no sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar e/ou recorrer este Edital, desde que o faça com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura do credenciamento, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição exclusivamente por e-mail ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura, dirigida à autoridade competente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário;

6.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, numero do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, sepública);

6.4. 13.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas;

6.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para abertura do credenciamento;

6.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

7. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Decreto Municipal, com vistas à homologação pela autoridade competente.

7.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

7.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

7.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à

interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.4. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 a Lei 14.133/21.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

8.2. A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

8.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.campoalegre.sc.gov.br, e o contrato gerado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site www.diariomunicipal.sc.gov.br

8.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

9.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

9.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazode 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

a) justificativa plausível para os fatos apurados; e

b) documentação comprobatória, quando for o caso.

9.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados neste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

9.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na

documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este PoderJudiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

9.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo acredenciada comunicada por mensagem eletrônica.

10. RECURSOS

10.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar dorecebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.

10.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados aautoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11. PENALIDADES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

a) não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público,a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

11.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

a) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

b) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

c) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

12.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em partepor ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ouprevisíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

13.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitosda alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

14.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente pertinente a cada secretaria que os serviços serão adquiridos, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.

14.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

14.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal

de Campo Alegre, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo decredenciamento; ou ainda emitido a Secretaria de Planejamento, conforme a solicitação.

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial ou qualquer outro documento que for necessário para apurar a prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

15.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

15.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Minuta do contrato.

Campo Alegre, 20 de maio de 2025.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ:00402234936

Assinado de forma digital por LUCILAINE MOKFA SCHWARZ:00402234936
Dados: 2025.05.20 14:58:17 -03'00'

Lucilaine Mókfa Schwarz

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha XX, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL:	**FUNREBOM**
SETOR:	**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO ALEGRE**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**RICARDO DRECHSLER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação 575/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO de Refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de credenciamento para futura e eventual aquisição de Refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml, para as guarnições do Corpo de Bombeiros de Campo Alegre), se faz necessária a aquisição das refeições por ser fundamental para garantir que os bombeiros possam exercer suas funções com eficiência, segurança e bem-estar, sem prejuízo à prontidão necessária para as ocorrências de emergência. O fornecimento de alimentação adequada contribui diretamente para a saúde dos profissionais, a continuidade das operações e a qualidade do serviço prestado à comunidade.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O referido plano ainda está em elaboração no Município.

III - requisitos da contratação;

a) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios:

1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

2. O serviço é enquadrado como serviço específico para manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Campo Alegre.
3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento.
4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos para esta contratação foram calculados de acordo com o efetivo de Bombeiros escalado diariamente para a composição das guarnições de serviço.

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	2.000	Unid.	Refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Levantamento de Mercado – Análise das Alternativas Possíveis

Para atender à necessidade de fornecimento de refeições prontas ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas existentes, avaliando sua viabilidade técnica, econômica e operacional. Abaixo, seguem as principais opções analisadas:

1. Manutenção de Estrutura Própria (Cozinha Interna)

Descrição: Preparação das refeições em instalações próprias do Corpo de Bombeiros, com aquisição direta de gêneros alimentícios e contratação de pessoal especializado (cozinheiros, auxiliares de cozinha, nutricionista, etc.).

Vantagens:

- Controle total sobre a qualidade e preparação dos alimentos.
- Possibilidade de customização dos cardápios conforme a rotina operacional.

Desvantagens:

- Elevado custo de instalação, manutenção e operação da cozinha.
- Necessidade de contratação de mão de obra específica.

- Impossibilidade de atender de forma eficiente demandas em locais externos ou emergenciais.
- Risco de desperdício de alimentos por variação na demanda.

Conclusão: Alternativa de alto custo e baixa flexibilidade, pouco adequada à rotina dinâmica e descentralizada do Corpo de Bombeiros.

---

2. Contratação por Licitação Tradicional (Pregão) com Fornecedor Único
Descrição: Realização de licitação para contratação de uma única empresa responsável por fornecer todas as refeições previstas.
Vantagens:

- Formalização e controle contratual centralizado.
- Definição clara de obrigações e condições de fornecimento.

Desvantagens:

- Baixa flexibilidade para atender múltiplos locais e horários.
- Risco de descontinuidade em caso de descumprimento contratual pelo fornecedor.
- Dificuldade logística para atender plantões emergenciais e deslocamentos.

Conclusão: Modalidade com limitações operacionais para o tipo de serviço descentralizado e imprevisível prestado pela corporação.

---

3. Contratação por Credenciamento de Fornecedores (Solução Proposta)
Descrição: Credenciamento contínuo de empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais para fornecimento de refeições, permitindo acionamento conforme a demanda.
Vantagens:

- Flexibilidade para acionar diferentes fornecedores conforme localização e necessidade.
- Maior capilaridade e agilidade no atendimento, inclusive em situações de urgência.
- Redução do risco contratual, com possibilidade de substituição imediata em caso de falhas.
- Remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados.
- Estímulo à competitividade local e à participação de pequenos fornecedores.

Desvantagens:

- Exige estrutura de fiscalização contínua da execução do contrato.

Conclusão: Alternativa mais eficiente e adequada à natureza dinâmica das atividades do Corpo de Bombeiros, conciliando economicidade, legalidade e qualidade no fornecimento.

Conclusão do Levantamento
Com base na análise das alternativas, conclui-se que a contratação via credenciamento é a solução mais compatível com as exigências operacionais, legais e logísticas do fornecimento de refeições ao Corpo de Bombeiros Militar. Essa modalidade proporciona versatilidade no atendimento, maior controle de custos e redução dos riscos de descontinuidade, sendo a mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a busca de orçamentos dos fornecedores e pesquisa a contratações similares. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidadeda aferição do melhor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com valores.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	2.000	Refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml.	R$ 29,50	R$ 59.000,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na preparação e fornecimento de refeições prontas (almoço), visando atender às necessidades nutricionais e operacionais do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar.

A contratação por meio de credenciamento permitirá à Administração Pública flexibilidade, economicidade e eficiência, garantindo o fornecimento contínuo de refeições em conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais, especialmente em situações de emergência, plantões prolongados e atividades externas.

As refeições deverão ser preparadas conforme cardápio do fornecedor desde que dentro das especificações do termo de Referencia, observando os critérios nutricionais recomendados para profissionais que desempenham atividades de alta demanda física. Os alimentos deverão ser fornecidos com condições adequadas de temperatura e higiene.

As empresas credenciadas deverão estar aptas a realizar o fornecimento de acordo com os horários determinados do termo de referencia, inclusive em fins de semana, feriados.

O sistema de credenciamento possibilita a formação de um cadastro de fornecedores habilitados, os quais serão acionados conforme a necessidade, de forma rotativa ou por proximidade,

garantindo agilidade, descentralização do fornecimento e maior competitividade entre os credenciados.

Essa solução visa assegurar o atendimento contínuo, com qualidade e adequação nutricional, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Trata-se de único item de serviço, não sendo aplicável a possibilidade de parcelamento.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se contratar o produto descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação dos produtos, conforme necessidade do contratante.

A adoção do modelo de credenciamento para aquisição de refeições prontas visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar.

Em relação à economicidade, espera-se uma redução de custos operacionais com a terceirização da preparação e fornecimento das refeições, eliminando a necessidade de aquisição de insumos alimentícios, manutenção de cozinhas industriais, contratação de cozinheiros, e controle de estoque. O modelo de credenciamento, por sua natureza concorrencial e rotativa, favorece preços mais vantajosos, uma vez que diversos fornecedores disputam o fornecimento conforme a demanda, respeitando os preços de referência previamente estabelecidos pela Administração.

Além disso, o pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda real, o que elimina desperdícios e torna o gasto público mais eficiente e proporcional ao uso.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização da alimentação permitirá que o efetivo antes designado para atividades de apoio à cozinha (como preparo, limpeza e organização) seja remanejado para funções finalísticas, como o atendimento a ocorrências, ações preventivas, treinamentos operacionais e outras atribuições essenciais à missão institucional do Corpo de Bombeiros.

Com isso, haverá maior disponibilidade de pessoal para atividades operacionais e estratégicas, resultando em melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, além de promover o bem-estar dos militares, que poderão contar com alimentação adequada, balanceada e entregue com pontualidade.

Em síntese, a presente solução visa conciliar eficiência operacional, redução de custos e valorização

dos recursos humanos, tornando o serviço público mais eficaz e alinhado às boas práticas de gestão administrativa.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de credenciamento para aquisição de refeições destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato com os fornecedores credenciados:

1. Elaboração do Termo de Referência

   Documento técnico que detalhará o objeto da contratação, as especificações das refeições (tipos, quantidades, padrões de qualidade e higiene), critérios de credenciamento, forma de entrega, locais de atendimento, valores de referência, prazos e condições de pagamento, entre outros aspectos operacionais.

2. Definição dos Critérios Nutricionais e Sanitários

   Com o apoio de profissional habilitado (nutricionista ou responsável técnico), deverão ser definidos os requisitos nutricionais mínimos das refeições, bem como as exigências sanitárias em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

3. Análise Jurídica Prévia

   Submissão do processo à assessoria jurídica para análise da legalidade do procedimento de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

4. Análise da Viabilidade Orçamentária e Financeira

   Verificação da existência de dotação orçamentária específica para custear os serviços a serem contratados, com reserva prévia de recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Elaboração e Publicação do Edital de Credenciamento

   O edital deverá conter todas as regras do procedimento, critérios de habilitação, documentação exigida, forma de avaliação, prazos e condições contratuais. O chamamento público deverá ser amplamente divulgado, preferencialmente por meio de publicação no Diário Oficial e em canais eletrônicos oficiais.

6. Constituição de Comissão de Credenciamento

   Designação de servidores responsáveis por conduzir o processo, analisar a documentação dos interessados, acompanhar as visitas técnicas (se houver) e fiscalizar o cumprimento das exigências do edital.

7. Definição de Mecanismos de Controle e Fiscalização Contratual

   Estabelecimento de critérios e procedimentos para acompanhamento da execução dos serviços, como verificação de qualidade das refeições, pontualidade nas entregas, atendimento às normas sanitárias e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

8. Capacitação Interna da Equipe Responsável

   Treinamento e alinhamento da equipe administrativa que atuará diretamente na fiscalização e gestão do contrato, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública e a boa execução do serviço.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com oobjeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O **Credenciamento** para Refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml, para o Corpo de Bombeiros de Campo Alegre)tem como objetivo viabilizar futuras refeições que serão utilizadas pelas guarnições.
Considerando que a aquisição de refeições para um **quartel de bombeiros** deve considerar a

natureza das atividades diárias dos bombeiros, como longas jornadas de trabalho, plantões e a necessidade de garantir a alimentação adequada e em tempo hábil. Além disso, deve-se levar em conta a importância de manter a prontidão das equipes em situações de emergência., convém promover o credenciamento.

Após a análise da demanda, das alternativas disponíveis e da viabilidade técnico-operacional, conclui-se que a **contratação por meio de credenciamento de fornecedores para fornecimento de refeições prontas** mostra-se **a modalidade mais adequada para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar**.

A adoção desse modelo permite que a Administração contemple a **diversidade de situações operacionais** da corporação, como escalas de plantão, atendimentos emergenciais e ações externas, oferecendo **flexibilidade no fornecimento das refeições** de acordo com a demanda real e a localização das equipes.

O credenciamento favorece, ainda, a **economicidade e a eficiência administrativa**, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, com preços previamente fixados, dentro da legalidade e da transparência exigidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Além disso, a medida contribui para o **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, ao liberar o efetivo de atividades-meio (como preparo de alimentos e manutenção de cozinha) e permitir sua realocação para atividades-fim da corporação, fortalecendo a capacidade de resposta da instituição.

Portanto, o procedimento de credenciamento para aquisição de refeições se mostra **tecnicamente viável, legalmente amparado, economicamente justificado e funcionalmente adequado** para atender à necessidade apresentada, sendo recomendada a sua adoção para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação dos profissionais que integram o Corpo de Bombeiros Militar.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do setor. As refeições são enquadradas como essencial, podendo ser licitada por meio da modalidade Credenciamento.

Campo Alegre, 07 de maio de 2025.

RICARDO DRECHSLER
COMANDANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 575

SECRETARIA:	**FUNREBOM**
SETOR:	**Manutenções e Ações do Funrebom**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Ricardo Drechsler

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO de Refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Refeição completa, individual, do tipo self service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica (suco por pessoa natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml	Unid.	2.000	**29,50**	R$ 59.000,00

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objetivo justificar a aquisição de refeições para os profissionais que atuam no Quartel de Bombeiros Militar de Campo Alegre, a fim de garantir que as equipes de bombeiros, em regime de plantão, recebam alimentação adequada e em tempo oportuno durante a execução de suas atividades diárias, incluindo operações emergenciais.

Os bombeiros militares realizam plantões de trabalho contínuos e muitas vezes em horários irregulares, incluindo durante situações de emergência que podem exigir atenção e dedicação por longos períodos. Em função da natureza do trabalho, que demanda prontidão para o atendimento de ocorrências a qualquer momento, a aquisição de refeições adequadas durante o expediente é essencial para manter a saúde, o bem-estar e o desempenho das equipes.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ **Não**

3.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

4. ☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)
5. ☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
6. ☒ Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

☒SIM

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

☒Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

Justificativa:

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):**

4.1.1. Não se aplica.

4.2. **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

5.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____
Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____
Local de entrega das amostras:

5.3 Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

5.4 Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução
Não se aplica.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Retirado no local.

6.3 Bens perecíveis

☒ Sim
☐ Não

6.7 Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não é exigida garantia deste produto.

6.8 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A Garantia se dará conforme código de defesa do consumidor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:
a) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
b) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
c) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de credenciamento;
g) Manter, durante a vigência do contrato ou do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
h) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
m) A empresa vencedora se obriga a fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.
n) O horário de disponibilidade das refeições deverá ser entre as 11:00 às 13h30 somente para almoço.
o) Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
p) A solicitação do serviço dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, devendo a empresa credenciada manter os preços e condições, propostos no presente certame.
q) O Município de Campo Alegre se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a empresa credenciada.
r)Validade do Credenciamento :12 (doze) meses a contar da abertura do credenciamento.
s) Haverá a distribuição igualitária dos recursos entre os prestadores credenciados.
t) Poderá ocorrer o descredenciamento do fornecedor caso haja má qualidade dos produtos ou serviços, falta de conformidade com os padrões estabelecidos no edital ou violações de termos do contrato.
u) Para participar da presente compra o fornecedor deverá estar instalado num raio máximo de 3 km (três quilômetros) da sede do Grupo de Bombeiro Militar de Campo Alegre, sito à Rua Benjamin Constant, nº 444, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, devido a necessidade de a guarnição não precisar se afastar muito longe de sua sede para caso haja necessidade de retorno rápido para atendimento de qualquer natureza seu deslocamento seja rápido, principalmente em caso de necessidade de troca de viatura ou pessoal.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no orçamento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato
☒ Autorização de Fornecimento + Contrato
☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

8.2.2. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
☐ Sim ☒ Não
☒ Entrega imediata conforme contrato/solicitação de fornecimento.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ricardo Drechsler
Cargo: Comandante
E-mail: 9211cmt@cbm.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ricardo Drechsler
Cargo: Comandante
E-mail: 9211cmt@cbm.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 48 horas

c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:
Despesa 377 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1.500.0000.0757 – Taxas Funrebom 12.001 – Funrebom
2046 - Manutenção e Coordenação do Funrebom

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2 Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa direta com fornecedores.
b) Contratação anterior.
c) Contratações similares feitas pela Administração Pública.

11.3 A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

DESCRIÇÃO	UNID	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	ATA PREF. CA	ATA PREF. BRUSQUE
Refeição completa, individual, do tipo self service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada	Unid.	R$ 29,50	R$ 32,00	R$ 31,99	$ 22,00	R$ 38,90

de 01(uma) bebida não alcoólica (suco por pessoa natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml						

Será utilizado o **menor valor** apresentado como valor de referencia para o credenciamento dos interessados, por trazer mais economicidade ao longo do contrato.

Fica desconsiderado o valor de R$22,00 por ser um valor inexequível em decorrência de ser muito inferior ao mercado atual, devido a data de homologação do processo (já vencido) de dispensa (40/2023) da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Não se aplica.

Campo Alegre – SC, 03 de abril de 2025

RICARDO DRECHSLER
COMANDANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 02/2025			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço/material abaixo:

Item	Descrição	UNIDADE	Valor/
01	Refeição completa, individual, do tipo self service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica (suco por pessoa natural, refrigerante, água natural) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml	UNID	R$ 29,50

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento nº 02/2025 (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Segue a documentação necessária à habilitação/inscrição, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

1. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, no credenciamento

_____, _____ de _____ de 200____.

Atenciosamente,

_____

Nome/Assinatura do responsável

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
f) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.
g) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;
h) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
i) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:
j) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
k) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações
l) – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

_____

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mófka Schwarz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede à Rua xx, n.º xx, Bairro xx, município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de refeição completa individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade(porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 01(um) tipo de carne, arroz, feijão e saladas; acompanhada de 01(uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, água mineral) contendo no mínimo 250 ml e no máximo 350 ml.

1.2 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presentecontrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integramo presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço prestado com qualidade insatisfatória, não será aceito, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.4 A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

3.1.1 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência.

3.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.1.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

3.1.5 Validade do Credenciamento :12 (doze) meses a contar da abertura do credenciamento.

3.1.6 Haverá a distribuição igualitária dos recursos entre os prestadores credenciados.

3.1.7 Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração será conforme vigência do processo de credenciamento.

3.1.8 Poderá ocorrer o descredenciamento do fornecedor caso haja má qualidade dos produtos ou serviços, falta de conformidade com os padrões estabelecidos no edital ou violações de termos do contrato.

3.1.9 Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.10 A solicitação do serviço dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, devendo a empresa credenciada manter os preços e condições, propostos no presente certame.

3.1.11 O Município de Campo Alegre se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a empresa situação.

3.1.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

3.1.13 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atestode Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.1.14 A **CREDENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somentese consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo**CONTRATANTE**.

3.1.15 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

3.1.16 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Importa o presente Contrato no valor estimado de **R$ xx** (.....), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

4.1.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.1.6 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e AnexoI (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários:

Gestor:

Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Fiscal:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXX

6.2 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contratoe seus Anexos.

6.3 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

6.4 A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem comoatendendo a todas às solicitações de informações.

6.5 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, emnada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximasou remotas.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

8.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

8.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**,sob pena de multa.

8.4 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penale profissional, edas disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

8.5 A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI,da Lei n.º 14.133/21).

8.6 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a

comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

a) - advertência;

b) - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

c) - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração PúblicaDireta e Indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 As multas previstas no item 9.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

10. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditórioe a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

10.2 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, alémdaqueles especificados noart. 137 da Lei n.º 14.133/21,o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a suacapacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas aopúblicoe às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

10.3 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

10.4 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais.

11.2 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração PúblicaMunicipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - LeiGeral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

11.3 O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

12.1 Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da NotaFiscal.

12.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Campo Alegre, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (xxxxxxx@xxxxx) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

12.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025/2025, conforme a seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

14.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquertítulo, no

todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparênciado Município de Campo Alegre.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-seà analogia,aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Trombudo Central/SC, excluído qualquer outro.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Alegre/SC, data.

_____

CONTRATANTE

_____

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: